

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de Nomeação para Cargo em Comissão ou Designação para Função Comissionada (Resolução nº 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça)

1 - DADOS DO(A) INDICADO(A)

Nome do(a) indicado(a):

Matrícula (caso possua):

E-mail:

Telefones

Fixo:

Celular:

Você é servidor(a) efetivo(a) do TJPR?:

() Sim

() Não

Cargo em comissão ou função comissionada para o qual foi indicado:

Local (lotação/unidade):

Simbologia: () DAS-1 () DAS-2 () DAS-3 () DAS-4 () DAS-5 () 1-C () 3-C ou () FC-__

Estado Civil: () Solteiro(a) () Divorciado(a)/Separado(a) () Casado(a) () União Estável () Viúvo(a)

2 - DADOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DO INDICADO(A) *Caso não possua, seguir para item 3

Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):

Data do casamento ou do início da união estável:

Seu cônjuge ou companheiro(a) é servidor (efetivo ou comissionado) ou magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná?

() Sim () Não

Em caso positivo, qual o cargo exercido pelo cônjuge ou companheiro(a)?

Em qual setor ou unidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ele se encontra lotado?

3 - INFORMAÇÕES DE PARENTES DO(A) INDICADO(A)

Você possui algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado, Juiz(a) ou Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná?

() Sim () Não *Em caso positivo informar abaixo

Nome do(s) parente (s)	Qual o parentesco	Cargo ou Função que ocupa

Você possui algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela abaixo), que seja Agente Político* ou servidor – efetivo ou comissionado – de outros entes da Administração Pública?

() Sim () Não *Em caso positivo informar abaixo

Nome do(s) parente (s)	Qual o parentesco	Cargo que ocupa

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de Nomeação para Cargo em Comissão ou Designação para Função Comissionada (Resolução nº 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça)

4 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela abaixo), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) indicado(a)

Visto do superior hierárquico.

Em, ____/____/____.

Assinatura do Magistrado ou Chefia Imediata
(manual ou digital) e carimbo

**Este visto é indispensável para a análise do pedido de nomeação/designação.*

Graus de Parentesco:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; Madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

**Encontram-se no conceito de Agentes Políticos os Chefes do Poder Executivo e os seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).*

SÚMULA VINCULANTE Nº 13 STF

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.